



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º TCE-005/2004

A Comissão Permanente de Licitação do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS comunica que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, *do tipo menor preço, considerando a maior oferta de desconto em relação ao preço médio praticado no mercado*, nos termos da Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento, mediante reserva, emissão e marcação/remarcação de passagens aéreas nacionais, nas condições específicas deste Convite, em sua sede, Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), n.º 332, Centro, nesta Capital, **na Sala da Assessoria Especial da Presidência, Bloco 'C', 1º andar**, em conformidade com a autorização constante do Processo n.º 24853160/2004.

Na data, hora e local a seguir indicados serão entregues os dois envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos envelopes de documentação e, em seguida, não havendo recurso, aos de proposta, observado o disposto no inciso III, do artigo 43, da Lei federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

01. OBJETO

1.1. A licitação em epígrafe tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento, mediante reserva, emissão e marcação/remarcação de passagens aéreas executivas nacionais** para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

1.2. O prazo de vigência desta prestação de serviço será a partir da emissão da Nota de Empenho, do tipo estimativo, documento hábil a substituir o instrumento contratual, nos termos art. 62, da Lei n.º 8.666/93, com prazo de duração até 31 de dezembro de 2004.

1.3. O valor estimado desta contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

1.4. A quantidade de bilhetes será mensurada dentro do limite do valor da contratação, conforme requisições firmadas quando das respectivas solicitações.

02. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Além dos participantes que foram regularmente convidados, podem participar do presente procedimento outros interessados que atuam no ramo pertinente a este objeto, desde que sejam cadastrados na correspondente especialidade e tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário da apresentação das propostas, constante no item 3 (três) deste convite. **A manifestação**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

deverá ser feita por ofício junto a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

2.2. As licitantes poderão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do seu prazo de vigência, acompanhado de declaração, sob as penas da lei, que se compromete a comunicar à Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas, em tempo hábil, a ocorrência de fato superveniente impeditivo que contrarie as condições de habilitação.

2.3. Qualquer manifestação em relação à presente licitação, fica condicionada à apresentação de fotocópia autenticada por Tabelião dos seguintes documentos para credenciamento:

2.3.1. registro comercial ou contrato social, quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhado da empresa licitante;

2.3.2. instrumento público de procuração, ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa representante possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação, inclusive renunciar o direito de recorrer;

2.3.3. documento de identidade do representante.

2.4. A documentação credencial poderá ser apresentada à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, ou quando esta o exigir.

2.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que tratam o subitem 2.3, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA: 27/07/2004, às 14:30 horas.

LOCAL: Na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), n.º 332, Centro, nesta Capital, na Sala da Assessoria Especial da Presidência, Bloco ‘C’, 1º andar.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos deverão ser entregues em separado da proposta, em envelope fechado, contendo as seguintes indicações:

**ENVELOPE N.º 01
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 005/2004 – HABILITAÇÃO**

4.2. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.2.1. Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.2.3. Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor;

4.2.4. Instrumento de procuração, com firma reconhecida, no caso da empresa participante ser representada no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado;

4.2.5. Comprovação da capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a licitante tenha fornecido os produtos licitados.

4.3. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por servidor da Administração, caso em que a cópia deverá estar acompanhada do original para conferência e análise por parte da Comissão Permanente de Licitação. **Em caso de certidão obtida junto à rede Internet, a validade da mesma ficará condicionada à aferição pelo site respectivo.**

5. DA PROPOSTA

5.1. O envelope relativo à proposta, igualmente distinto ao da habilitação, deverá conter os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 2
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 005/2004 – PROPOSTA**

5.2. A proposta deverá:

5.2.1. ser apresentada em uma via em invólucro opaco e lacrado, em papel próprio da empresa, com identificação da mesma, datilografada ou impressa por processo eletrônico, em linguagem clara e objetiva, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, especificando o objeto de forma completa e detalhada;

5.2.2. constar os dados da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ;

5.2.3. ser cotada em moeda nacional, com o valor total expresso em algarismos e por extenso. Não serão aceitas correções/retificações posteriores, após a abertura das propostas.

5.2.4. conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da abertura das propostas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3. Caso o prazo previsto no item 5.2.4 não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado como aceito o prazo de 30 (trinta) dias.

5.4. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os impostos, taxas, frete e demais custos diretos e indiretos.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. No dia e hora estabelecidos no item 3 deste ato, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes de documentação e proposta.

6.1.1. Não será aceito, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.1.2. Recebidos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” e uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório.

6.2. Primeiramente, serão abertos pela comissão, na presença dos licitantes, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação que, após a conferência e rubrica, dará vista aos presentes para também conferir, analisar e rubricar.

6.3. Após a conferência dos documentos será feito o julgamento da fase de habilitação.

6.4. Serão habilitados apenas os licitantes que atenderem às exigências expressamente contidas neste instrumento convocatório;

6.4.1. A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.

6.5. O resultado da habilitação será divulgado aos licitantes presentes, registrado em ata e afixado no quadro de avisos próprio do Tribunal.

6.6. Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão suspenderá os trabalhos e após transcorrido o prazo recursal ou julgamento dos recursos interpostos, designará nova data para a abertura dos envelopes “PROPOSTAS”.

6.7. Havendo desistência expressa de recurso desse julgamento, por todos os participantes, com registro em ata, a Comissão prosseguirá os trabalhos com abertura dos envelopes contendo as propostas que, após análise, serão dadas ao conhecimento e rubrica dos habilitados presentes.

6.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a autoridade competente poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros formais.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições deste Convite, bem como aquelas que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório.

7.4. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme disposto no art. 43, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.5. No julgamento das propostas, a Comissão levará em conta o critério de **menor preço, considerando a maior oferta de desconto em relação ao preço médio praticado no mercado**, devendo os licitantes observarem, para a apresentação da proposta, as condições deste ato convocatório.

7.6. Havendo empate a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas os licitantes serão convocados.

7.7. A Comissão Permanente de Licitação comunicará o resultado do julgamento das propostas aos licitantes através da internet, ou fax, e afixará também no seu quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do Bloco A, exceto se presentes os representantes legais ou prepostos dos licitantes no ato em que for proferida a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados, lavrando-se em ata.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Transcorrido o prazo recursal ou decididos os recursos eventualmente interpostos, a Comissão de Licitação proporá ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás a homologação do presente certame, e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

8.2. Após a homologação o licitante vencedor será convidado, oficialmente, para, no prazo de 3 (três) dias úteis após a convocação, a retirar a nota de empenho/contrato relativa ao objeto desta licitação, conforme disposições constantes do art. 64, e parágrafos 1º a 3º, da Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta do orçamento próprio do *Tribunal de Contas do Estado de Goiás*, na seguinte dotação orçamentária 2004.0201.004, grupo 03 (Manutenção), natureza de despesas 3.3.90.39.37 (Transportes de Servidores), previsto na Lei Orçamentária Anual para o corrente exercício.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos da Administração praticados no presente convite caberá recurso na forma do art. 109, da Lei federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a divulgação dos resultados, protocolado no Serviço de Comunicações da Casa, devendo o mesmo ser dirigido ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, através da Comissão de Licitação.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os representantes legais dos licitantes presentes à reunião em que for proferida a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada na ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, consoante disposto no art. 43, inciso III, ambos da Lei federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

10.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O vencedor ou aquele que, na ordem, o suceder, estará sujeito às penalidades previstas nos arts. 86 e seguintes, da Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de desistência após o encerramento da fase de habilitação, e de 10% no caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas ou dos termos da proposta apresentada.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da(s) fatura(s), devidamente atestada(s) pela Divisão de Serviços Gerais, conforme item 13, obedecendo aos ditames dos arts. 8º e 42, da Lei Complementar n.º 101/00 e art. 5º, § 3º, da Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome da contratada mediante depósito em conta bancária indicada pelo licitante vencedor.

12.4. O Tribunal de Contas do Estado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas devidas pela contratada.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os bilhetes deverão ser emitidos a partir da requisição da Diretoria de Serviços Gerais e entregues na sede do Tribunal de Contas, na mesma Diretoria de Serviços Gerais.

13.2. A execução do contrato ou o fornecimento em razão desta licitação será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Divisão de Serviços Gerais, ou por servidor autorizado, representando o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

13.3. O acompanhamento visará assegurar a boa execução do contrato, podendo o objeto do mesmo ser devolvido caso esteja fora das especificações, ou que apresente qualquer tipo de defeito.

13.4. A licitante vencedora se obriga a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções na emissão, marcação/remarcação dos bilhetes, desde que comprovado que o CONTRATANTE não deu causa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1. Não será admitida a entrega de envelopes propostas após iniciada a abertura do primeiro envelope (DOCUMENTAÇÃO).

14.2. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas destes Convites, inclusive seu anexo.

14.3. A contratada deverá manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste convite; e ainda, aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, se convenientes à Administração licitante.

14.4. Quaisquer outras informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos diretamente com a Comissão Permanente de Licitação pelos telefones: (62) 201-9052, (62) 201-9028.

14.5. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por extravio de envelopes (documentação ou proposta) não entregues diretamente à mesma, salvo se protocolizado neste Tribunal.

14.6. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Tribunal de Contas do Estado, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.7. O presente Convite encontra-se afixado, para conhecimento público, no placar próprio do TCE instalado no *hall* de entrada do Bloco A, bem como no site www.tce.go.gov.br.

14.8. Para efeito de emissão de Nota Fiscal, o CNPJ do Tribunal de Contas do Estado de Goiás é: 02.291.730/0001-14.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Tribunal de Contas do Estado, em Goiânia, aos 16 de julho de 2004.

Fernando Xavier da Silva
Presidente da CPL

Gustavo M. Rodarte
Membro

Samuel L. de Sousa
Membro

Teotônio J. França
Membro



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RECIBO

Recebi, nesta data, o Convite TCE n.º 005/2004, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento, mediante reserva, emissão e marcação/remarcação de passagens aéreas nacionais, para os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificações deste Convite.

DATA: ___/___/2004.

Ass. Responsável: _____

Carimbo/CNPJ:

A large, empty rectangular box with a black border, intended for a stamp or signature.